

### Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Educação Comissão de Processo Seletivo



Ofício Nº 002/2024

Assunto: Adendo 001/2024 - Alteração - Edital 002/2024

De: Comissão do Processo Seletivo

Areado, 13 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito Douglas Ávila Moreira

Eu, Rogério Aparecido do Prado, representando os demais membros da comissão de avaliação que está atuando no processo da seleção de Diretores de Escola, instaurada pela PORTARIA Nº 11.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, informar que após análise minuciosa do EDITAL Nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE AREADO-MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.166 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2895/2024, observouse um equívoco no Anexo III do supracitado edital.

Diante do exposto solicito que para o endereço Av. Vereador Ângelo Palmieri Neto, 67 - Bairro São Vicente, **onde consta:** E. M. João Luiz Alves, **considerar:** E. M. Dr. Joaquim Ribeiro Pereira.

Sendo só para o momento, atenciosamente subscrevo-me, reiterando protestos de estima e consideração.

Rogério Aparecido do Prado Membro da Comissão

Exmo. Sr.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito de Areado/MG

APRETENTAR ESTAC RETIFICAS
PARA NOVA PUBLIC GEÃO.

14/11/14



Estado de Minas Gerais

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE AREADO-MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.166 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2895/2024.

EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Areado, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer faz uso de suas atribuições legais considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando a Lei Federal nº 8.745/93, considerando a Lei Complementar 005 de 23 de dezembro de 1993, considerando o Decreto Municipal nº 3.166, de 4 de outubro de 2023 e Portaria nº 11.593, de 30 de Outubro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a nomeação dos cargos públicos de Diretor de Escola que integram a rede municipal.

### 1 - DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Objetiva-se a escolha de Diretor de Escola através de processo seletivo levando em consideração critérios de mérito e desempenho para atuar nas escolas da rede municipal e APAE e Formação de Cadastro Reserva para atendimento das necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação Areado/MG. Maiores especificações no Anexo I deste edital.

### 2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Período: de 28/11/2024 até 04/12/2024.
- 2.2 Horário: de 08h00 às 17h00.
- 2.3 Local de inscrição: na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Henrique Vieira, 173 Centro, Areado/MG.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 2.5 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter



### Estado de Minas Gerais

cumprido todas as instruções descritas neste edital.

2.6 – É de inteira obrigação do candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da internet e publicados no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Areado.

2.7 – No ato da inscrição será disponibilizada a **Declaração de Concordância com a Inscrição** (Anexo VI) que deverá ser preenchida com os dados pessoais e, anexados os títulos obrigatórios e complementares, se houver. (Anexo IX).

**Parágrafo Único:** No ato da inscrição o candidato deverá informar a instituição onde pretende atuar, com base na relação que consta do Anexo III.

- 2.8 Toda a documentação para participar do processo deve ser entregue no ato de inscrição e no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II deste Edital.
- 2.9 A inscrição para o processo seletivo levando em consideração critérios de mérito e desempenho de acesso ao cargo público de Diretor de Escola não depende do recolhimento de taxa.
- 2.10 O servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no anexo VIII.

### 3 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – No ato de inscrição o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos para o deferimento de sua participação:

### 3.1.1 – Da Análise Profissional.

- I Cópia simples e legível do documento de identidade com foto *obrigatório*.
- II Cópia simples e legível do cartão de C.P.F (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, caso o candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, onde já contenha o número do seu C.P.F) *obrigatório*.



### Estado de Minas Gerais

III – Cópia simples e legível de diploma e histórico escolar de graduação em curso de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei Municipal n° 606/2008, aplicando-se aos diplomas obtidos no exterior os requisitos de validade determinados pelo Ministério da Educação – *obrigatório*.

IV – Cópia simples e legível de comprovante de efetivo exercício profissional – mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na educação (declaração a ser retirada no RH da prefeitura) – obrigatório.

V – Cópia simples e legível do documento (certidão/diploma) que comprove a formação em cursos descritos no item II da Análise Profissional (Anexo IX), *quando houver*.

VI – Cópia simples e legível do documento (certidão/diploma) que comprove a formação em cursos descritos no item III da Análise Profissional (Anexo IX), *quando houver*.

VII – Cópia simples e legível do documento (certidão/diploma) que comprove a formação em cursos descritos no item IV da Análise Profissional (Anexo IX), conforme dispostona alínea d, Inciso II do Artigo 22 da Lei Municipal nº 606/2008, *quando houver.* 

VIII – Cópia simples e legível do documento (Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público) que comprove e experiência em gestão educacional pública ou direção escolar, *quando houver* (declaração a ser retirada no RH da prefeitura).

**Parágrafo Primeiro:** Serão computados os somatórios da carga horária de todos os cursos apresentados.

**Parágrafo Segundo:** Os cursos complementares asseguram apenas a comprovação de enriquecimento de currículo, não garantindo primazia frente aos demais candidatos.

### 3.1.2 - Do Plano de Gestão.

 I – Original do Plano de Gestão devidamente preenchido e assinado, conforme modelo que consta do Anexo X – *obrigatório*.

**Parágrafo Único:** Caso o plano de gestão apresente avaliação insatisfatória quanto aos requisitos básicos exigidos para o perfeito andamento da instituição de ensino da qual o candidato pretende concorrer à vaga, em consonância com o Regimento



### Estado de Minas Gerais

Escolar e Projeto Político Pedagógico, será eliminado do processo.

### 3.1.3 – Da Avaliação Atitudinal

I – Os documentos que compõe a avaliação atitudinal não necessitam ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição, pois serão solicitados diretamente pela Comissão organizadora do presente Processo Seletivo, junto ao RH da prefeitura.

II – Caberá a Comissão Organizadora a análise da avaliação de desempenho do servidor.

§1º – Caso o candidato apresente média na(s) avaliação(ões) de desempenho inferior a 80 pontos, será eliminado do processo.

 I – Caso o candidato apresente mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 10 (dez) anos, será eliminado do processo.

 II – Caso tenha sofrido a aplicação de sanção em razão da prática de irregularidades administrativas, será eliminado do processo.

### 4 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único: Ao final da inscrição será entregue ao candidato um consolidado comprobatório com a relação de documentos apresentados, conforme consta do Anexo IV.

### 5 – DA VIGÊNCIA

O mandato de Diretor de Escola terá duração de 04 (quatro) anos.

### 6 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL



### Estado de Minas Gerais

O período de vigência do presente edital contar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após sua homologação, prorrogável por igual período.

### 7 – DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Ter disponibilidade para assumir a função na unidade de ensino com carga horáriade 40h (Quarenta horas) semanais para o cargo de Diretor de Escola.

### 8 - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres estão em consonância com o previsto no art. 153-F da Lei Complementar 005/93.

### 9 – DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Será considerado apto o candidato que apresentar desempenho satisfatório em todas as fases do processo.

### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

- I Na divulgação dos resultados preliminares a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.
- II A listagem final dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado será elaborada e divulgada em ordem alfabética, por escola.
- III Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo II.

### 11 – DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS.



### Estado de Minas Gerais

O pedido de revisão e interposição de recursos da relação preliminar dos candidatos inscritos e do resultado preliminar deverão ser realizados em formulário específico constante no Anexo VII deste edital e, protocolado pessoalmente pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Educação situado Praça Henrique Vieira nº 173 - Centro - Areado MG, no dia e hora especificado no Anexo II deste edital.

- § 1º Cumpre à Comissão de Avaliação a análise de títulos, apuração e divulgação dos resultados conforme disposto no cronograma determinado neste Edital.
- § 2º Cumpre também à Comissão de Avaliação diligenciar e garantir que todos os resultados das fases do processos seletivo sejam públicos e acessíveis a todos que deles queiram tomar conhecimento.
- § 3º Das decisões da comissão de avaliação caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação.
- § 4º O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I O cumprimento dos critérios estabelecidos neste processo seletivo não asseguram aos candidatos a sua nomeação, pois a sua finalidade é constituir uma lista de profissionais aptos à execução das atribuições do cargo de diretor escolar, a qual posteriormente será submetida a discricionariedade do prefeito municipal.
- II Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções referente ao processo seletivo contidas neste edital.
- III A Comarca de Areado é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.
- IV Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

Areado, 04 de novembro de 2024.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Rogério Aparecido do Prado Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

> Kerlen Rose Nogueira do Lago Representante do Conselho Municipal de Educação

João Paulo Cândido Vieira da Silva Representante do Departamento de Recursos Humanos

Elisnara Fernanda Santos Verola Representante das Especialistas da Educação da rede municipal de ensino

> Mirian Cristina Romão Representante do Serviço de Psicologia

Adriana Cândido Ribeiro Representante dos Professores da Educação Básica.



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO I**

# INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO/FUNÇÕES OBJETO DOPRESENTE PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VAGAS	REQUISITO
Diretor de Escola Escolar	40 horas	R\$ 5.434,90	05 vagas + Cadastro de Reserva	Tempo mínimo de 5 anos de efetivo exercício na educação, bem como graduação em curso de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO II**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
28/11/2024 a 04/12/2024	08h00 às 17h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Inscrição dos candidatos
09/12/2024	A partir das 16h00	Site: www.areado.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG	Relação Preliminar dos candidatos com inscrições homologadas
a 13/12/2024	13h00 às 16h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Interposição de recursos em face do indeferimento da inscrição
16/12/2024	A partir das 16h00	Site: www.areado.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG	Relação Definitiva dos candidatos com inscrições homologadas
18/12/2024	A partir das 16h00	Site: www.areado.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG	Resultado Preliminar
19/12/2024 a 23/12/2024	13h00 às 16h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Interposição de recursos para resultado preliminar
26/12/2024	A partir das 16h00	Site: Site: www.areado.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG	Resultado Final



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO III**

### RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE AREADO - MG

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO		
E. M. Álvaro Faria Pereira	Rua Bahia, 20		
L. IVI. AIVAIO I AIIA I EIEIIA	Bairro do Rosário		
E. M. Dr. Joaquim Ribeiro Pereira	Av. Vereador Ângelo Palmieri Neto, 67		
L. M. Dr. Joaquilli Ribello i erella	Bairro São Vicente		
E. M. Dr. José Custódio de Oliveira	Rua Vice-Prefeito Sílvio Faria Vieira, Nº 190		
E. W. Dr. 30se Custodio de Oliveira	Bairro Nova Areado		
E. M. João Luiz Alves	Praça Henrique Vieira, 180		
E. IVI. GOAG Ediz / WCG	Centro		
Escola Vovó Lelica - APAE	Rua José Júlio da Rocha,145		
Eddold vovo Edilod 711 71E	Bairro São Vicente		

### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IV**

### DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Item	DOCUMENTO	Apresentado no ato			
			da inscrição		
		Sim	Não		
1.	Documento de Identidade com Foto				
2.	CPF				
	Comprovante de Graduação – Pedagogia ou Normal				
3.	Superior (Diploma e Histórico)				
4.	Comprovante de efetivo exercício				
5.	Comprovante de Formação Profissional – Item II do Anexo X				
6.	Comprovante de Formação Especifica – Item III do Anexo X				
7.	Comprovante de Formação em Cursos de Capacitação – Item IV do Anexo X				
	Comprovante de experiência em Administração Escolar				
8.	na rede municipal de Areado/MG				
9.	Plano de Gestão preenchido e assinado				

Instituição Pretendida:		
	Areado/MG, de	de 2024.

Assinatura do responsável pelo recebimento



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO V**

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS ATO DA INSCRIÇÃO

Nome:					
CPF:					
Jnidade Escolar Pro	etendida:				
oriidado Essolai i i					
	Areado,	de			de 2024.
	Assinatu	ra do respon:	sável pelo rec	ebimento.	
		Assinatura	do candidato		



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO

Eu,				, Brasileiro (a),
portador do CPF nº			e RG nº	
residente e domiciliado (a	a) no er	ndereço		
		_, DECLARO	para os devidos	fins que CONCORDO
com minha inscrição no	Processo	Seletivo de A	valiação para o I	Provimento ao cargo de
DIRETOR DE ESCOLA	com lotaç	ão na		
				e PARTICIPAÇÃO
das seguintes etapas do	processo	:		
Da Análise Profissional.				
Do Plano de Gestão.				
Da Avaliação Atitudinal.				
Por ser verdade, fi	rmo a pre	esente.		
		Assinatu	ıra	_
		CPF		
Area	do/MG, _	de		de 2024.



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VII**

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,						
Portador de RG	candidato	(a) ao	Cargo	de	Diretor	de
Escola, venho por meio deste, solicitar a	revisão do:					
( ) indeferimento da inscrição.						
( ) resultado preliminar.						
Justificativa:						
						_ <b>.</b>
Areado, de		de 20				
Assinatu	ıra do solicitante	)				
D I. O						
Para uso da Comissão						
( ) Deferido						
( ) Indeferido						
Julgamento da Comissão:						



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO VIII**

### ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA ESCOLAR

- 1 administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;
- 2 executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar;
- 3 coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar, atendendo às necessidades da demanda;
- 4 assinar os documentos e as correspondências da Escola;
- 5 elaborar, em conjunto com o Especialista de Educação, as propostas de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nas diretrizes legais, submetendo-as à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
- 6 organizar e distribuir atividades de acordo com a função de cada servidor, previstas no regimento interno da unidade de ensino;
- 7 elaborar, com os demais membros da direção da escola, o relatório anual das atividades pedagógico administrativo-financeiras, apresentar ao Conselho da Escola e, após aprovação, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- 8 coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;
- 9 acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os turnos;
- 10 executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade escolar está subordinada;
- 11 manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
- 12 apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar;
- 13 propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- 14 submeter à apreciação do Conselho escolar as transgressões disciplinares dos alunos, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
- 15 cumprir e fazer cumprir o Plano de Carreiras do Magistério;
- 16 coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar;
- 17 participar de programas de formação propostos para os coordenadores Pedagógicos;
- 18 orientar e dirigir o trabalho do corpo docente e especialistas;



### Estado de Minas Gerais

- 19 atender a comunidade usuária e ao corpo discente;
- 20 prestar informações à Secretaria Municipal de Educação;
- 21 providenciar recursos materiais e de manutenção da unidade dirigida;
- 22 acompanhar o armazenamento, preparo e consumo da merenda escolar;
- 23 outras atividades afins e próprias da direção escolar.



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO IX**

### ANÁLISE PROFISSIONAL

I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – REQUISITO BÁSICO	Situação
1 – Possui Curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
II – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO	Situação
1 – Possui 1 curso de Pós-Graduação em Educação	
2 – Possui 2 cursos de Pós-Graduação em Educação	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Pós-Graduação em Educação	
4 – Possui curso em Mestrado em Educação	
III – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	Situação
1 – Possui curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar	
IV – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Situação
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em área específica em gestão escolar nos dois últimos anos	
2 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em área específica em gestão escolar nos dois últimos anos	
3 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em área específica em gestão escolar nos dois últimos anos	
4 – Tem mais de 400 horas de curso de capacitação em área específica em gestão escolar nos dois últimos anos	
V – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Situação
1 – Exerceu direção de escola ou coordenação de creche municipal por menos de 3 anos	,
2 – Exerceu direção de escola ou coordenação de creche municipal de 3 a 4 anos	
3 – Exerceu direção de escola ou coordenação de creche municipal de 5 a 6 anos	
4 – Exerceu direção de escola ou coordenação de creche municipal por 7 anos ou mais	
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  ( ) Satisfatório ( ) Satisfatório com ressalvas ( ) Insatis	fatório
Data: / /	

Nome:

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO X**

PLANO DE GESTÃO

Município: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: E-mail: Etapas da Educação Básica:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome completo: Formação Acadêmica: Função atual:
3. INTRODUÇÃO 4. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR 5. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO
6. EIXO PEDAGÓGICO
METAS:
AÇÕES:
RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:
ACOMPANHAMENTO:
AVALIAÇÃO:
7. EIXO ADMINISTRATIVO
METAS:
AÇÕES:
RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:
ACOMPANHAMENTO:
AVALIAÇÃO:
8. EIXO FINANCEIRO
METAS:
AÇÕES:
RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:
ACOMPANHAMENTO:
AVALIAÇÃO:
9. EIXO ESTRUTURA FÍSICA



### Estado de Minas Gerais

DE 2024.
NOME



### Estado de Minas Gerais

### **ANEXO XI**

### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

lome do Candidato:	
I – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Situação
1 – Possui avaliação de desempenho, com média, inferior a 80 pontos	( ) Sim ( ) Não
II – ASSIDUIDADE	Situação
1 – Nunca teve faltas injustificadas nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
2 – Teve até duas faltas injustificadas nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
3 – Teve mais entre duas e cinco faltas injustificadas nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
4 – Teve mais de cinco faltas injustificadas nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
III – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS	Situação
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 10 dias nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
2 – Afastou-se por atestados médicos entre 10 e 20 dias nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
3 – Afastou-se por atestados médicos entre 20 e 40 dias nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
4 – Afastou-se por atestados médicos acima de 40 dias nos últimos 10 (dez) anos	( ) Sim ( ) Não
IV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Situação
<ul> <li>1 – Sofreu a aplicação de sanção em razão da prática de irregularidades administrativas</li> </ul>	( ) Sim ( ) Não
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	atisfatório
Data:/	